



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

**DECRETO n. 1.327 de 28 de março de 2012.**

**Ementa:** Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal n. 566, de 30 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São Sebastião do Alto, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade do piso salarial nacional dos professores da educação básica da rede pública, defendida pela Advocacia-Geral da União (AGU) e criado pela Lei Federal n. 11.738/08, questionada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 4167.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou em 27 de fevereiro que o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R\$ 1.451,00, como remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40 horas semanais e que o piso é retroativo para 1º de janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério municipal que trabalham 40 horas ao piso nacional ou proporcional à jornada semanal efetivamente trabalhada.

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2012, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial para R\$ 1.451,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais) aos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO**

Estado do Rio de Janeiro

**Gabinete do Prefeito**

profissionais que cumprem jornada de trabalho de 40 horas semanais e piso base inicial de R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal n. 566/2009, quanto ao pessoal do magistério, considerando como base o que ficou fixado a partir da vigência da Lei Municipal n. 626, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 2º O piso base fixado no caput do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2012, sendo que as diferenças salariais dos meses de janeiro e fevereiro de 2012 serão pagas no final de abril de 2012 junto com a remuneração do mês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012.

São Sebastião do Alto, 28 de março de 2012.

**GERALDO PIETRANI**

Prefeito Municipal